



**UNILEÃO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DR LEÃO SAMPAIO**  
**PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

ANA KAROLAINNE DOS SANTOS OLIVEIRA  
HANNA KAROLINY ALVES PEIXOTO SOUSA  
LEYLLY ANNE GOMES OLIVEIRA ROCHA

**ENFERMAGEM ESTÉTICA: CONQUISTAS E DESAFIOS**

JUAZEIRO DO NORTE  
2024

ANA KAROLAINNE DOS SANTOS OLIVEIRA  
HANNA KAROLINY ALVES PEIXOTO SOUSA  
LEYLLY ANNE GOMES OLIVEIRA ROCHA

**ENFERMAGEM ESTÉTICA: CONQUISTAS E DESAFIOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio (Campus Saúde), como requisito para obtenção do Grau de Especialista.

Orientadora: Profa. Ma. Rejane Cristina Fiorelli de Mendonça

JUAZEIRO DO NORTE  
2024

## ENFERMAGEM ESTÉTICA: CONQUISTAS E DESAFIOS

Ana Karolainne dos Santos Oliveira<sup>1</sup>

Hanna Karoliny Alves Peixoto Sousa<sup>2</sup>

Leyllyanne Gomes Oliveira Rocha<sup>3</sup>

Rejane Cristina Fiorelli de Mendonça<sup>4</sup>

Enfermeira, Pós-graduandas pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio -  
UNILEÃO<sup>1,2,3</sup>

Mestre em Ensino em Saúde pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO<sup>4</sup>

Autor Correspondente: Email: [ana\\_karolainne10@hotmail.com](mailto:ana_karolainne10@hotmail.com) Tel: (88) 99491-9533.

### RESUMO

A enfermagem é uma área altamente complexa, que envolve diferentes subáreas, cada uma delas dedicada aos mais variados tipos de cuidados à saúde. Na última década um campo que vem se destacando e se mostrando promissor é a área da estética, esta tua na prevenção e planejamento, implementação e avaliação de assistência aos pacientes com lesões. Contudo, o objetivo desse estudo foi abordar as conquistas e desafios da enfermagem estética para os profissionais especialistas nessa área. Para tanto, foram utilizados estudos presentes nas bases de dados MEDLINE, LILACS e BDENF, através dos descritores: Enfermagem, estética e procedimento estético. Os critérios de inclusão foram para os estudos completos disponíveis, publicados nos últimos 05 anos, sendo utilizados também, resoluções importantes do COFEN. A enfermagem estética apresenta-se como um campo de atuação promissor, que tende a ganhar cada vez mais espaço e reconhecimento no mercado de trabalho. É fundamental que os profissionais estejam preparados para acompanhar as tendências e oferecer tratamentos de qualidade, sempre pautados pela ética e pelo compromisso com a saúde dos pacientes.

**Palavras-chave:** Enfermagem. Estética. Procedimento estético.

### ABSTRACT

Nursing is a highly complex area, which involves different subareas, each dedicated to the most varied types of health care. In the last decade, a field that has stood out and shown promise is the area of aesthetics, which focuses on prevention and planning, implementation and evaluation of care for patients with injuries. However, the objective of this study was to address the achievements and challenges of aesthetic nursing for professionals specializing in this area. To this end, studies present in the MEDLINE, LILACS and BDENF databases were used, using the descriptors: Nursing, aesthetics and aesthetic procedures. The inclusion criteria were for the complete studies available, published in the last 5 years, also using important COFEN resolutions. Aesthetic nursing presents itself as a promising field of activity, which tends to gain more and more space and recognition in the job market. It is essential that professionals are prepared to follow trends and offer quality treatments, always guided by ethics and a commitment to patients' health.

**Keywords:** Nursing. Aesthetics. Aesthetic procedures.

## INTRODUÇÃO

A Enfermagem é definida como ciência e como arte, elaborada por um processo histórico que lhe confere um corpo de conhecimentos abstratos, e que tem como meta a promoção da saúde e do bem-estar, favorecendo a integração da pessoa e seu ambiente, preservando e restabelecendo os campos de energia, preocupando-se com o rumo e a natureza do desenvolvimento humano. Por isso, é uma ciência humana e humanitária (SILVA, 2022).

Em 2015, a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), em colaboração com o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), constatou que a enfermagem é uma ocupação ativa com a maioria dos profissionais (91,8%) ingressando no mercado de trabalho (OLIVEIRA et al., 2018). É uma área altamente complexa, que envolve diferentes subáreas, cada uma delas dedicada aos mais variados tipos de cuidados à saúde (BOTELHO, 2019). São exemplos de sua atuação: a pediatria, obstetrícia, psiquiatria, oncologia, urgência e emergência, saúde da mulher, saúde coletiva entre tantas outras que vêm surgindo e se destacando. Na última década um campo que vem se mostrando promissor é a área da estética, tanto para enfermeiros quanto para outras profissões (COREN, 2022).

Por meio da resolução COFEN nº 529/2016 foram divulgadas as normas para atuação do enfermeiro na área de estética, com o objetivo de estabelecer diretrizes para atuação do Enfermeiro visando à efetiva segurança dos usuários submetidos aos procedimentos nesta área (COFEN, 2016).

Em 2020, a resolução COFEN nº 626/2020 altera a Resolução Cofen nº 529, de 9 de novembro de 2016, que trata da atuação do Enfermeiro na área da Estética, e dá outras providências. Nessa resolução foram estabelecidos os procedimentos que poderiam ser realizados pelo enfermeiro: § 1º O Enfermeiro habilitado, nos termos do art. 4º da Resolução Cofen nº 529/2016, poderá realizar os seguintes procedimentos na área da estética: Carboxiterapia; Cosméticos; Cosmecêuticos; Dermo pigmentação; Drenagem linfática; Eletroterapia/Eletrotermofototerapia; Terapia Combinada de ultrassom e Micro Correntes; Micro pigmentação; Ultrassom Cavitação e Vacuoterapia (COFEN, 2020).

Mais recentemente a resolução COFEN nº 715 de 30 de janeiro de 2023 altera a Resolução Cofen nº 529, de 9 de novembro de 2016. Nesta, em seu artigo 4º o Enfermeiro deverá ter pós-graduação lato sensu em estética, de acordo com a legislação estabelecida pelo

MEC, e que no mínimo tenha 100 (cem) horas de aulas práticas supervisionadas (COFEN, 2023).

A enfermagem estética, atua na prevenção e planejamento, implementação e avaliação de assistência aos pacientes com lesões que envolvem as áreas cutaneomucosa, patologias, dermatoses e manifestações cutâneas e autoimune (BOTELHO, 2019). A profissão está em ascensão na prática do empreendedorismo, em busca de oportunidades para explorar novos campos. Tendo como exemplo a área estética, que vem promovendo um bem estar físico, social e emocional dos clientes, e está sendo consolidado na Enfermagem como uma área de cuidado e implementada diversos países, como especialidade de Enfermagem estética, estética não cirúrgica, plástica ou cosmética (CARDOSO, 2019).

Diante disso, surgiu-se o questionamento de quais seriam os desafios e conquistas da área em enfermagem estética? Este estudo justifica-se pelo interesse dos pesquisadores em aprofundar os conhecimentos de acordo com a temática proposta.

Contudo, o objetivo desse estudo foi abordar as conquistas e desafios da enfermagem estética para os profissionais que se especializam nessa área. Para tanto, foram utilizados estudos presentes nas bases de dados MEDLINE, LILACS E BDENF, através dos descritores: Enfermagem, estética e procedimento estético. Os critérios de inclusão foram para os estudos completos disponíveis, publicados nos últimos 05 anos, sendo utilizados também, resoluções importantes do COFEN. No total 11 artigos foram incluídos nesse estudo.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

De acordo com o levantamento científico realizado nas bases supracitadas compreendeu-se melhor as conquistas, desafios e o processo de regulamentação da enfermagem estética. A exposição abaixo foi organizada em categorias para melhor compreensão e leitura do texto de acordo com os objetivos proposto do estudo.

### **1. Enfermagem em Estética**

A crescente procura por procedimentos estéticos não cirúrgicos e a sua popularidade tornaram a enfermagem protagonista na área da estética. Provavelmente isso ocorre, devido à sua preocupação com questões como: segurança do paciente e prática profissional relacionada à ética e saúde. A história da enfermagem é extensa e matizada em seu desenvolvimento como ciência do conhecimento. A popularidade da classe cresceu e os

profissionais entraram em várias áreas de atuação para mostrar ciência sólida e estabelecida (SANTOS; BRASILEIRO, 2021).

A estética é uma palavra de origem grega que significa “aquele que nota, aquele que percebe”, um estudo do que é belo nas manifestações artísticas ou naturais remetendo a beleza do corpo e o sentimento de satisfação dentro de cada indivíduo, esse significado atribuído a estética foi apresentado por *Baugartem*, para descrever o que antes se chamava de “crítica de gosto”, por indivíduos que não se sentiam bem com sua aparência física (HENRIQUE et al., 2018).

A Enfermagem Estética é um instrumento do enfermeiro, para a promoção do conforto e bem-estar de seu paciente. Essa ferramenta torna-se valiosa, pois permite ao profissional mudar o paradigma e ampliar a autonomia (BRANQUINHO; BICALHO, 2019).

Em 2016, a Resolução COFEN Nº 529/2016, estabeleceu diretrizes que normatizam a atuação específica do Enfermeiro na área de Estética. Temos como competência do Enfermeiro: realizar consulta de enfermagem, anamnese e estabelecer o tratamento adequado; prescrever cuidados domiciliares e orientações para o autocuidado; a realização de procedimentos: Carboxiterapia, cosméticos, cosmeceuticos, dermo pigmentação, drenagem linfática, eletroterapia/Eletrotermofototerapia, Terapia Combinada de ultrassom e Micro Correntes, micro pigmentação, ultrassom Cavitacional e vacuoterapia (COFEN, 2016).

No entanto, em 2017, a referida Resolução, que normatiza a atuação do Enfermeiro na área de Estética, foi suspensa devido à ação movida por entidades médicas, com o argumento de exercício ilegal da medicina (COFEN, 2017). A liminar da Justiça torna sem efeito a Resolução nº 529/2016, do Conselho Federal de Enfermagem, que permitia aos profissionais a abertura de consultórios e a realização de procedimentos privativos dos médicos (CFM, 2017).

## **2. Procedimentos Estéticos da Enfermagem**

A Enfermagem Estética tem alcançado reconhecimento e espaço no mercado brasileiro. Porém, ainda existe uma necessidade de maior divulgação do papel do enfermeiro nessa área. É necessário aguardar a conclusão dos processos judiciais sobre a atuação do enfermeiro na estética a fim de saber quais procedimentos de fato poderão ser realizados por esses profissionais (JURADO, 2020).

O Tribunal Regional Federal da Quinta Região (TRF5) Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, por meio do Processo Nº 08042101220174058400 – 4º VARA — Rio Grande Norte,

deferiu parcialmente, tutela provisória de urgência, em 20/09/2017, para suspender os efeitos da Resolução COFEN nº 529/2016, no que diz respeito aos seguintes procedimentos: micropuntura (microagulhamento); laserterapia; depilação à laser; criolipólise; escleroterapia; intradermoterapia/mesoterapia; prescrição de nutracêuticos/nutricosméticos e peelings, todos de competência privativa dos médicos (COREN, 2022).

Assim, se atendo às referidas ações judiciais, o COFEN publicou a Resolução nº 626, de 20 de fevereiro de 2020, que altera a Resolução COFEN nº 529/2016, onde estabelece: Art. 1º; Parágrafo 1º - O Enfermeiro habilitado, nos termos do art. 4º da Resolução Cofen nº 529/2016, poderá realizar os seguintes procedimentos na área da estética: carboxiterapia, cosméticos, cosmecêuticos, dermopigmentação, drenagem linfática, eletroterapia / eletrotermofototerapia, terapia combinada de ultrassom e micro correntes, micropigmentação, ultrassom cavitacional e vacuoterapia (COFEN, 2020).

### **3. Conquistas e Desafios da Enfermagem Estética**

É fato que a área de atuação do enfermeiro vem se expandindo para além da saúde, assumindo papéis que antes não assumiram, ao atuar em campos como estética e tratamentos alternativos. Essa valorização vem sendo relacionada ao conhecimento inerente ao enfermeiro, que traz um valor adicional na prestação desses serviços (JURADO, 2020).

Em 2014 foi divulgado o parecer COFEN N.º 197/2014, que esclarece não ter impedimento técnico legal da atuação da categoria de enfermagem junto a procedimentos estéticos de natureza não invasiva perfurocortantes ou injetáveis. Isso fez com que em 2016 lançassem a Resolução COFEN N.º 529/2016, que estabeleceu diretrizes que normatizam a atuação específica do Enfermeiro na área de Estética (COFEN, 2016) (CARDOSO, 2019).

Em 2019 um projeto de lei (PL) 1559/2019, foi apresentado pelo deputado federal Fred Costa, sobre o reconhecimento da área de estética e cosmetologia e/ou saúde estética aos profissionais da saúde podem atuar na área de estética, desde que possuam formação especializada lato sensu em “estética avançada”, reconhecida pelo Ministério da Educação (COFEN, 2019). No ano de 2020 a resolução 626/20 que altera a resolução 0529/16, libera novamente a prática do enfermeiro na área estética (COFEN, 2020).

Para Brandão e Santos (2019), a função do enfermeiro é proporcionar conforto e atenção para a saúde dermatológica em suas múltiplas particularidades. Com essa constatação, a enfermagem voltada para a dermatologia já exige maior autonomia profissional para que esse cuidado seja cada vez mais especializado, com capacitação

direcionada aos interesses do paciente, seu quadro diagnóstico e as potencialidades de melhoria na evolução do quadro para alta (STADLER, 2021).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A enfermagem estética apresenta-se como um campo de atuação promissor, que tende a ganhar cada vez mais espaço e reconhecimento no mercado de trabalho. É fundamental que os profissionais estejam preparados para acompanhar as tendências e oferecer tratamentos de qualidade, sempre pautados pela ética e pelo compromisso com a saúde dos pacientes (CAMARGO, 2023).

Portanto, o desenvolvimento da enfermagem estética se fez, e ainda se faz, com contribuições significativas de outros campos, colaboração de autores brasileiros e estrangeiros e um mercado crescente que exige especialidade, qualidade, segurança e garantia de cuidado. Com essas considerações, é preciso enfatizar a importância da atenção humanizada para a enfermagem estética e dermatológica, já que o exercício profissional para atendimento desses pacientes também implica no reconhecimento de suas necessidades, vulnerabilidades, possibilidades de melhoria, assim como considerações éticas que fazem parte da regência profissional da enfermagem (STADLER, 2021).

Apesar das limitações, é preciso reconhecer a importância do papel do enfermeiro esteta na promoção da saúde e bem-estar dos clientes, e buscando formas de valorizar e expandir essa área de atuação (JURADO; JURADO, 2021).

Além disso, esta pesquisa agregou conhecimento e compreensão sobre as possibilidades e desafios da estética na prática da enfermagem, compreendendo como a estética pode influenciar no bem-estar físico e emocional dos pacientes bem como a importância do papel do enfermeiro na promoção de cuidados estéticos adequados e seguros. Contribuindo significativamente para a formação acadêmica de futuros profissionais da enfermagem que desejam seguir nessa área (BALESTRINI et al., 2023).

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BALESTRINI, C. et al. Importância da especialização em estética como uma opção de carreira para estudantes de enfermagem. 2023.

BOTELHO, P.C.B. Papel do enfermeiro e os desafios da enfermagem estética. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade Anhanguera de Pelotas. Pelotas, 2019.

BRANQUINHO, M.R.; BICALHO, E.A.G. Atuação do enfermeiro estético: competências, conquistas e avanços. **Psicologia e Saúde em debate**, v. 5, n. 2, p. 96, 2019.

CAMARGO, A.B. Perfil da enfermagem estética: tendências, profissional do futuro. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Católica de Goiás. 2023.

CARDOSO, A.C, Atuação dos enfermeiros na área da estética: mercado de trabalho e empreendedorismo. TCC (Graduação) – Curso de Enfermagem, Centro de Ciências da Saúde, universidade federal de santa Catarina, Florianópolis, 2019.

COFEN, CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. RESOLUÇÃO COFEN Nº 715 DE 30 DE JANEIRO DE 2023, Altera a Resolução Cofen nº 529, de 9 de novembro de 2016.

COFEN, CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. RESOLUÇÃO COFEN Nº 626/2020, Altera a Resolução Cofen nº 529, de 9 de novembro de 2016. 2020

COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Decisão judicial suspende resolução sobre Enfermagem e estética em 12 de maio de 2017.

COFEN (Conselho Federal de Enfermagem). Resolução 529/2016. Brasília - DF, 2016.

COREN. Conselho Regional de Enfermagem. Parecer Técnico COREN/PR - 002/2022. 2022.

HENRIQUE, J.; FERREIRA, J.S.; CARLOS JANUÁRIO, C.; SOUZA NETO, N. Autopercepção de competências profissionais de professores de educação física iniciantes e experientes. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, [s.l.], v. 40, n. 4, p.388-396, out. 2018.

JURADO, S.R.; JURADO, S.V. Enfermagem estética: avanços, dilemas e perspectivas. **Glob Acad Nurs.** ;1(1): e8. 2020.

OLIVEIRA, J.S.A.D.; PIRES, D.E.P.D.; ALVAREZ, Â.M.; SENA, R.R.D.; MEDEIROS, S.M.D.; ANDRADE, S.R.D. Trends in the job market of nurses in the view of managers. **Revista brasileira de enfermagem**, 71, 148-155. 2018.

SANTOS, J.V.F. BRASILEIRO, M.E. A enfermagem e os seus desafios em procedimentos estéticos: revisão da literatura. **Rev. Saúde Integral**, v.4, n.1, p. 1-13, 2021.

SILVA, F.C. A atuação da enfermagem na estética. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade de Apucarana – FAP, Apucarana, 2022.

STADLER, M.S. A autonomia do profissional de enfermagem no campo da dermatologia estética. Ponta Grossa, 2021.